



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 006/2025

Itaú de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a V. Excia, para apreciação desta Egrégia Casa, projeto de lei, de minha autoria que trata da seguinte matéria:

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar valores para fomento de atividade industrial nos termos da Lei n.º 889/2013 e 1278/2023 e dá outras providências.”

O Projeto de Lei que trata do incentivo para a empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia. Ltda. para pagamento de locação de imóvel situado em Itaú de Minas busca o fomento de atividade industrial como meio de gerar emprego e renda para a comunidade.

A empresa já se encontra em funcionamento e busca a ampliação de suas atividades com a aquisição de novas máquinas e do espaço físico onde se encontra atualmente. Foi recepcionado o requerimento da empresa e a análise dos documentos exigidos pela Lei n.º 889/2013 e 1278/2023 pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, na pessoa de seu Titular, Sr. Mackson Antônio da Silva, e do CODES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itaú de Minas.

Após análise deliberaram no sentido do atendimento do pleito da requerente, cabendo a este Poder Executivo a elaboração da Carta de Intenções que se encontra em anexo junto aos demais documentos exigidos pela legislação municipal.

As regras pertinentes à concessão do benefício encontram-se dispostas na lei de incentivo e a aplicação dos valores serão objeto de acompanhamento pela Secretaria e o CODES.

A lei de incentivo tem como principal objetivo a parceria entre o Poder Público e a atividade privada através de incentivos econômicos e estímulos fiscais, às empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindústrias, levando em consideração a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta Casa de Leis esperando contar com o apoio de Vossas Excelências para a apreciação, votação e aprovação da matéria em regime de urgência especial.

Na oportunidade, reitero a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Fabiano Gomes de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ____, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar valores para fomento de atividade industrial nos termos da Lei n.º 889/2013 e 1278/2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprova:

Art. 1º - Como fomento a atividade industrial no Município, prevista nas Leis 889/2013 e 1278/2023, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de valores destinados ao pagamento de locação de imóvel comercial no valor de R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais) mês, à empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.159.871/0001-02, sediada em Itaú de Minas.

Art. 2º - Nos termos do inciso II, do § 3º, do artigo 3º, da Lei n.º 889/2013, o prazo do pagamento da locação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse público, e em caso de a empresa atender a todas as demais regras da lei de incentivo.

Art. 3º - A análise da regularidade no cumprimento das regras ensejadoras do incentivo será acompanhada, em conjunto, pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo e o CODES.

Art. 4º - A aplicação indevida ou mediante fraude, o não cumprimento das metas ou ainda o fechamento das atividades que geraram o incentivo, obriga o beneficiário ao ressarcimento do investimento público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 26 de fevereiro de 2025.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

CARTA DE INTENÇÕES Nº 01/2025 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 10 de fevereiro de 2025.

**À PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
DRA. HELENA FIGUEIREDO SILVA FARIA**

**ASSUNTO: CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO E SOCIAL EM CONFORMI-
DADE COM A LEI Nº 889, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

Ilma. Senhora,

CONSIDERANDO o disposto no aparato jurídico vigente, em especial na Lei Nº 889, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre a política de incentivo econômico e social do município de Itaú de Minas, cria o Programa e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Itaú de Minas e autoriza crédito adicional e especial no orçamento de 213 e contém outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia Ltda., datado de 22 de novembro de 2024, cujo o qual solicita o pagamento de aluguel como forma de incentivo econômico e social com fulcro na Lei Nº 889/2013; e

CONSIDERANDO a deliberação do CODES - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itaú de Minas registrada em ata de reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2025;

Venho por meio deste manifestar a intenção da Administração Municipal de conceder incentivos econômicos na forma de pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

da empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia Ltda., com fulcro no Art. 3º, Inciso III, da Lei 889/2013.

Isso posto, salvo melhor juízo, após criteriosa análise jurídica e emissão de parecer deste probo Departamento, solicito a elaboração de Projeto de Lei que verse sobre o assunto em tela para posterior encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Itáú de Minas.

Sendo o que havia para o momento e certo de poder contar com vossa especial atenção, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU DE MINAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 0100002110 / 2024

DATA: 22/11/2024 HORA: 13:32:44

Chave Web: 1S2232O1311L2110

**Proprietário/Interessado: 000012705 RENATA VASCONCELOS ROMEIRO RODRIGUES & CIA
LTDA**

CNPJ/CPF: 13159871000102

Endereço: RUA DR. ARY BASTOS SIQUEIRA 130

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAU DE MINAS

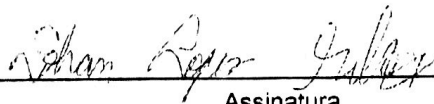
Celular:

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO/FAZ

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Exa. se digne:

A EMPRESA RENATA VASCONCELOS ROMEIRO RODRIGUES E CIA LTDA SOLICITA INCENTIVO À
EMPRESA, CONFORME LEI MUNICIPAL.

Nestes termos peço deferimento



Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.159.871/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/01/2011

NOME EMPRESARIAL

RENATA VASCONCELOS ROMEIRO RODRIGUES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DOUTOR ARY BASTOS DE SIQUEIRA

NÚMERO
130COMPLEMENTO

CEP

37.975-000

BARRIO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITAU DE MINASUF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTITAU@NETMG.COM.BR

TELEFONE

(35) 3536-1268

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 10:37:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROJETO CIRCUNSTANCIADO

EMPRESA: Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia Ltda

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG

ASSUNTO: Solicitação de auxílio no Pagamento de Aluguel

1. INTRODUÇÃO

A empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia Ltda vem, por meio deste documento, apresentar um projeto circunstanciado para solicitar auxílio no pagamento do aluguel de seu espaço de trabalho. O objetivo desta solicitação é garantir a manutenção de suas operações, a geração de empregos e a expansão da empresa, beneficiando diretamente a comunidade local.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, enfrentamos dificuldades financeiras para manter nossos colaboradores, especialmente em relação ao pagamento do aluguel do espaço onde desenvolvemos nossas atividades. Essa despesa representa um grande impacto em nosso orçamento, comprometendo a estabilidade da empresa.

Com a isenção do aluguel, poderemos garantir maior segurança financeira para a empresa e, conseqüentemente, manter os empregos já existentes e viabilizar novas contratações. Além disso, pretendemos expandir nossas operações, adquirindo oito novos maquinários e criando oito novas vagas de emprego, todas destinadas a mães de família que dependem dessa renda para o sustento de seus lares.

3. Memorial de acordo com a lei número 889 de 09/09/2013

3.1 Metodologia/Cronograma

O projeto será implementado em 3 fases:

- **Fase 1:** Contratação da primeira costureira, adaptação do espaço de trabalho e aquisição de materiais.
- **Fase 2:** Início da produção.
- **Fase 3:** Expansão da equipe de costureiras, de acordo com o aumento da demanda.

3.2 Recursos Necessários

- **Recursos Humanos:***
 - 1 Costureira (fase inicial)
 - 8 Costureiras (fase final)
- **Recursos Materiais:***
 - 8 Máquinas de costura industriais
 - Matéria-prima (tecidos, linhas, aviamentos)
 - Equipamentos de corte e modelagem
 - Embalagens

- **Recursos Financeiros:***

- Investimento inicial: R\$ 5.000,00 (máquinas, materiais, adaptação do espaço)
- Custos mensais: R\$ 10.000,00 (salários, aluguel, energia, etc.)

3.3. Projeção de Faturamento Mínimo

- Produção inicial: 1.000 peças/mês
- Preço médio por peça: R\$ 15,00
- Faturamento mensal: R\$ 15.000,00

3.4. Estimativa de ICMS Gerado

- Alíquota média de ICMS: 18%
- ICMS mensal: R\$ 2.700,00

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Solicitar apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG para auxílio do pagamento do aluguel, garantindo a continuidade e expansão das atividades da empresa.

4.2. Objetivos Específicos

- Proporcionar maior estabilidade financeira à empresa.
- Manter os empregos atuais e garantir novas contratações.
- Adquirir oito novos maquinários para ampliação da produção.
- Criar oito novas oportunidades de emprego para mães de família.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município.

5. BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE

Este projeto trará impactos positivos para a comunidade, incluindo:

- Geração de novas oportunidades de trabalho.
- Inclusão social e fortalecimento da economia local.
- Apoio a mulheres chefes de família e em situação de vulnerabilidade.
- Desenvolvimento sustentável do município.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que este projeto representa uma importante iniciativa para fortalecer a economia local e oferecer melhores condições de vida para diversas famílias.

Contamos com o apoio da Prefeitura para tornar essa proposta uma realidade e possibilitar o crescimento da empresa e da comunidade.

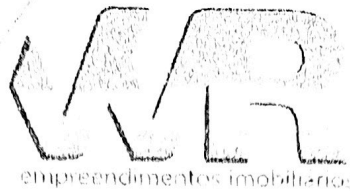
Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia Ltda

Contato: (35) 9 9149-0746



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado **Mitra Diocesana de Guaxupé**, portador dos documentos **CNPJ: 20.775.128/0011-06** doravante denominado **LOCADOR**. De um lado **Wr Empreendimentos Imobiliários Itáu e Passos Ltda**, portador dos documentos **CNPJ: 31.198.751/0001-98** doravante denominado **ADMINISTRADOR**. De um lado **Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues** portadora dos documentos **CPF: 061.493.026-01** e **RG: 12652646** doravante denominado **LOCATÁRIA** ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **06 de Dezembro de 2024**, a **INCLUSÃO** do imóvel, sito a rua **ARY BASTOS SIQUEIRA, Nº 134 CENTRO** em **ITÁU DE MINAS / MG** junto ao imóvel da rua **ARY BASTOS SIQUEIRA Nº 130 CENTRO** em **ITÁU DE MINAS / MG** no qual ajustaram o valor da locação para **R\$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais)**.

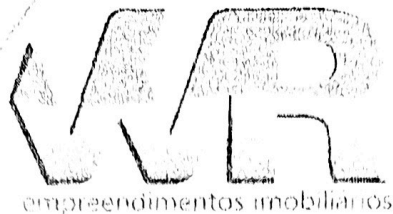
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, passa, a partir desta data, a prevalecer a nova cláusula das condições gerais:

I- O prazo de locação é de **6 (seis) meses**, com reajuste anual pela variação acumulada do IGPM (índice geral de preços de mercado), **iniciando em 06 de dezembro de 2024 e findar-se em 30 de maio de 2026**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel ora locado nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sob pena de ação de despejo, respondendo pelas perdas e danos que causar.

II- O LOCATÁRIO pagará pelos 2 cômodos o valor total de **R\$ 2.194,00 (dois mil centos e noventa e quatro reais)** sendo corrigido anualmente conforme o índice do IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇO DE MERCADO), a ser pago todo dia 30 de cada mês, através de boleto de cobrança bancária, ou onde futuramente for indicado expressamente pelo LOCADOR ou sua procuradora.

III- O LOCATÁRIO se compromete a fazer uma pintura nova na sua desocupação, tendo em vista que o LOCADOR realizou uma pintura nova no cômodo de número 134 ;

IV- O LOCATÁRIO se compromete a **RETIRAR** um muro de alvenaria de 1,5m (linear) deixando livre todo o fundo que liga os 2 cômodos incluindo um terreno onde existe uma casinha para guardar ferramentas e material;

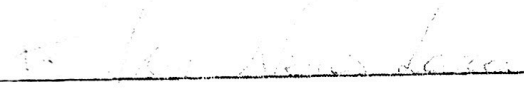


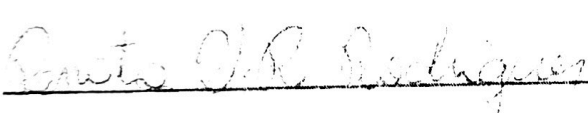
V- O LOCATÁRIO se compromete a realizar as manutenções do terreno como conservação e limpeza, uma vez que o LOCADOR não tem acesso a ele

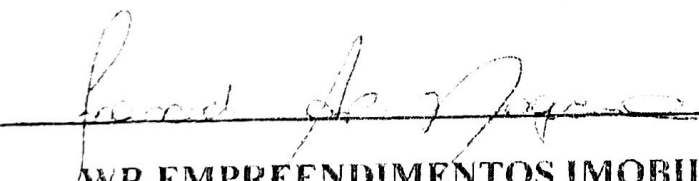
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itaú de Minas - MG, 06 de Dezembro de 2024


MITRA DIOCESADA DE GUAXUPÉ

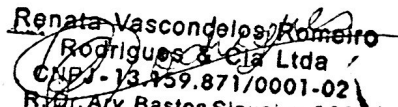

RENATA VASCONCELOS ROMEIRO RODRIGUES


WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.871-0001/02, com sede na Rua Ary Bastos Siqueira, 130, Bairro centro, Itaú de Minas, Cep 37975-000, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. A empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia LTDA nunca recebeu, em tempo algum, qualquer tipo de incentivo econômico ou estímulo fiscal do Município de Itaú de Minas, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 889/2013.
2. A presente declaração é emitida para fins de comprovação da regularidade da empresa perante as exigências da legislação municipal, em especial para fins decorrentes da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.
3. A empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia LTDA compromete-se a apresentar toda e qualquer documentação que se faça necessária para comprovar a veracidade das informações aqui prestadas.

Itaú de Minas, 26 de Fevereiro de 2025.


Renata Vasconcelos Romeiro
Rodrigues & Cia Ltda
CNPJ - 13.159.871/0001-02
Rua Ary Bastos Siqueira, 130
Itaú de Minas-MG CEP 37.975-000
(35) 3536-2706 (35) 9.9149-0746

Unidade: PA 120 - ITAU DE MINAS - MG

Data: 5 de Fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - PESSOA JURÍDICA

Declaramos, para os fins de direito, que a Pessoa Jurídica abaixo é associada desta Cooperativa de Crédito e tem demonstrado idoneidade moral e financeira em seus negócios com esta Cooperativa. Esta declaração não tem finalidade de subsidiar a avaliação de nenhuma operação de qualquer natureza.

Razão Social: RENATA VASCONCELOS ROMEIRO RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: 13.159.871/0001-02

Associada desde: 06/02/2020

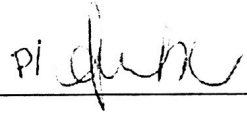
Nº de Conta Corrente: 371.408-0

Conta Corrente desde: 06/02/2020

Atenciosamente

Cooperativa de Crédito Credicitrus


Giselle Souza Faria Garcia
PA (120) Itau de Minas
Gerente Operacional I



Hernani Silveira Miareli
PA (120) Itau de Minas
Gerente de Unidade

Protocolo de Recebimento

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PARECER DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 854/2012, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o protocolo nº 0100002110/2024 da empresa Renata Vasconcelos Romeiro Rodrigues & Cia Ltda., solicitando o incentivo no aluguel a empresa conforme Legislação municipal.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS.

Na análise da documentação foi verificado que existe junto ao protocolo cópia do ato de constituição da empresa e suas alterações, termo de autenticação – registro digital, prova de regularidade da empresa em se tratando de tributos e contribuições federais, tributos estaduais e tributos municipais, contribuições previdenciárias e FGTS.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada está de acordo com a Lei nº 889/2013. O conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município - CODES, deverá aprovar o incentivo a empresa, para após ser elaborado o Termo de incentivo.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Itaú de Minas, 05 de dezembro de 2024


Luiz Campos Netto
Coordenador do Sistema de Controle Interno
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS